

DIRETORIA DE ENSINO – NORTE 1
Convocação para a 6ª Sessão de Alocação do Programa Ensino Integral 2024.

O Dirigente Regional de Ensino – Região Norte 1, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Credenciamento Inicial para Atuação no Programa de Ensino Integral para o ano de 2024, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31 de maio de 2022 e na Resolução SEDUC – Nº 71, DE 08-12-2023 e Resolução SEDUC – nº 72, de 11-12-2023, de acordo com as classificações publicadas no site da Diretoria de Ensino no dia 18 de dezembro de 2023, e listas Banco de Talentos e Vunesp torna público o cronograma de alocação, conforme cronograma abaixo:

I. Cronograma

Data: 18 de março de 2024, presencialmente, a partir das 9h00, na **Diretoria de Ensino Norte 1** Situada na Rua Faustolo, 281 – Água Branca - São Paulo – SP – CEP: 05041-000 para alocação de docentes credenciados para função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

II. Dos requisitos

Para atuação como Coordenador de Gestão Pedagógica Geral:

- Ser docente titular de cargo ou ocupante de função atividade;
- Ter diploma de licenciatura plena, preferencialmente em pedagogia;
- Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino;
- Ter concluído o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” oferecido pela EFAPE.

O docente readaptado poderá atuar nas funções de Coordenador de Organização Escolar ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG), desde que o rol de atividades previsto pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.

Caso o candidato não esteja classificado, não poderá participar da Alocação.

III - Disposições Finais

- O candidato que não comparecer no horário previsto será desclassificado deste processo de escolha, passando a possibilidade de escolha ao candidato com pontuação imediatamente inferior.
- A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.
- O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos requisitos para o desempenho da função.
- É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos. Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da alocação, o candidato será desclassificado.

- A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Alocação, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, conforme Portaria CGRH 12 de 05/10/2022, publicada no DOE de 06/10/2022, alterada pela Portaria CGRH 19 de 11/11/2022.
- Artigo 6º, Resolução 72/2023 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, no mesmo ano letivo da realização do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:
 - I – Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - II – Teve cessada sua designação junto ao Programa, nas seguintes hipóteses:
 - a) a pedido do integrante do Quadro do Magistério;
 - b) por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
 - c) nos casos de descumprimento de normas legais do Programa;
 - d) no interesse da administração escolar.

Parágrafo único – Somente poderá retornar ao Programa, por meio de nova submissão ao processo de credenciamento no ano letivo seguinte ao da cessação da designação, independente do vínculo funcional.

IV - Relação de Vagas

Unidade escolar	Função <small>(Diretor Escolar, COE e/ou CGPG)</small>	Vagas Disponíveis	Vagas em Potencial	Horário de Trabalho
Manuel Bandeira	CGPG (Coordenador de Gestão Pedagógica Geral)	1		7h00 as 16h00

São Paulo, 15 de março de 2024